Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 410/2022	
SETOR	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA**
TIPO	**MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
BASE LEGAL	**O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e pelo Decreto Municipal n° 4.109/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993.**
OBJETO:	**Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios.**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**DIA**	**HORÁRIO**
	02/09/2022	**09:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 22 de agosto de 2022, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes" e "www.comprasgovernamentais.gov.br".

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. – Constitui parte integrante deste edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – O Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.522, de 06 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.2.1. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0 - DO OBJETO:
2.1. - Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste edital.

2.1.1. O quantitativo de veículos/maquinários da frota da Prefeitura e convênios, poderá ao longo da execução contratual, sofrer acréscimo ou uma diminuição, com impactos sobre a quantidade de produtos e serviços a serem demandados pela Prefeitura. De todo modo, a taxa de administração deve manter-se ao longo de toda execução contratual.

2.2. - Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, prevalecerão este último, ou seja, ANEXO I.

3.0. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo:
02 12 01 15.452.0024.2024 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 11 03 17.512.0010.2078 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 11 03 17.512.0010,2078 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 11 04 17.512.0010.2079 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 03 01 04.123.0011.2058 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 06 01 08.244.0025.2003 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 08 01 22.661.0032.2030 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 09 03 13.361.0014.2061 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 09 01 12.365.0013.2068 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 09 02 12.365.0013.2069 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 01 01 04.122.0059.2050 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 02 01 04.122.0002.2002 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 10 01 27.812.0023.2023 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 07 01 26.451.0005.2005 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;

02 13 01 15.451.0008.2008 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 14 01 10.301.0069.2508 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 15 01 13.392.0033.2031 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 16 02 06.181.0004.2004 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 16 01 06.182.0004.2006 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio; e,
02 12 01 15.452.0024.2024 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio.

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.2.1. – Reunidos em consórcio;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.2.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – menor preço global;

7.2.1.2. - Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado, ainda, o valor máximo a ser pago pela Administração, conforme abaixo:

7.7.1. O valor estimado da contratação, sem a taxa de administração, é de R$ 1.757.368,55 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à estimativa anual de gastos da prefeitura com manutenção e peças dos veículos da frota (calculado na base de 15$ do valor total da frota, segundo a tabela FIPE)

7.7.1.1. O valor global a ser ofertado pelos licitantes deve corresponder à somatória do valor estimado de gastos de Administração (R$ 1.757.368,55) com o valor referente à taxa de administração.

7.7.2. Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores que serão praticados pela rede credenciada, **ficando ressalvado o direito de a Administração Pública exigir comprovação da exequibilidade da proposta**.

7.7.3. Os licitantes deverão formular as propostas com base no valor/taxa usual de mercado, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apesentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.**

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seu preço não seja superior a 5% (cinco por cento) da melhor oferta, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.1. - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.2. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.8. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. **-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível nos termos da Lei, mencionado expressamente no balanço o número do Livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial ou outro Cartório Competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.13.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.13.2. O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.13.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Índice de Endividamento que deverão ser calculados conforme indicado abaixo e atenderem aos limites apresentados:

A) Liquidez Corrente: (Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante) ≥ 1,00 (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um));

B) Liquidez Geral: (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo) ≥ 1,00 (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um)); e,

C) Índice de Solvência Geral: (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo) ≥ 1,00 (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um)). Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver: 1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) que não poderá ser inferior a 1,0 (um);
2.Índice de Liquidez Geral (ILG) que não poderá ser inferior a 1,0 (um); e,
3.Índice de Solvência Geral (ISG) que não poderá ser inferior a 1,0 (um).
As seguintes definições de índices se aplicam neste item:
Índice de Liquidez Corrente (ILC): indica o quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
Índice de Liquidez Geral (ILG): indica o quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
Índice de Solvência Geral (ISG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

10.14. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá possuir patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme autoriza o artigo 31, inciso III, §3° da Lei Federal 8.666/93, ou seja, no mínimo R$ 181.588,89 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

10.15 – Outros Documentos
10.15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que demonstre a realização anterior pela licitante, por período mínimo de 12 meses consecutivos, de serviços de gerenciamento de frota de, no mínimo 74 veículos. A soma dos atestados será permitida:
a) em relação a quantidade de veículos, apenas para contratos executados concomitantemente, que totalizem no mínimo 12 meses de execução;
b) em relação ao período mínimo, apenas para contratos executados em períodos diversos, abrangendo, cada um deles, o número mínimo de veículos.

11. - DOS RECURSOS:
11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. - DA CONTRATAÇÃO:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO III e IV)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

14.2. – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. - Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

15. - DOS PREÇOS:

15.1. - Os preços que vigorarão no Contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

15.2. Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

15.3. Descontada a taxa de administração, o valor cobrado pelos serviços e pelas peças não poderá exceder aquele praticado ordinariamente pela credenciada, isto é, fora do sistema de gestão.

15.4. É expressamente proibida a exigência, pela empresa contratada em relação à rede credenciada, de elevação nos preços de serviços e peças fornecidos à Prefeitura em relação aos preços praticados fora do sistema de gestão.

15.5. A violação da cláusula anterior, constatada em fiscalização exercida pela Prefeitura, implicará a obrigatoriedade de devolução dos valores cobrados a maior, sujeitando a contratada à aplicação de sanções contratuais.

16. – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da efetiva implantação do sistema de gerenciamento (do que se lavrará termo), podendo ser renovado a critério da Prefeitura, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

16.2. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, nos moldes e prazos estipulados no Anexo I do edital.

16.3. Todas as informações relativas à execução do objeto encontram-se no **Anexo I**, **parte integrante deste Edital.**

17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – Após a aferição do serviço objeto desta licitação, a nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês que a nota fiscal se referir.

17.1.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para oficina@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Obras e Serviços para atesto e rubrica.

17.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada

17.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

17.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

17.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

17.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

17.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

17.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

17.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18. - DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. - não assinar o contrato, quando cabível;

18.1.3. - apresentar documentação falsa;

18.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. - não mantiver a proposta;

18.1.7. - cometer fraude fiscal;

18.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da prestação do serviço, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 18 de agosto de 2022.

_____

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Prestação de serviço de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura de Jaguariúna e convênios.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - Requisitos do serviço de gerenciamento eletrônico do serviço

Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas.

Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante.

Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.

Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.

Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes.

Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada.

Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e convênios, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

2 - Da gestão e do sistema informatizado

A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

Deverá disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários da Prefeitura do Município de Jaguariúna e convênios, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais).

Deverá disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota da CONTRATANTE, **incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços, junto à rede credenciada para cada intervenção de manutenção e/ou serviços em veículo/maquinário**.

O sistema deverá emitir sinal de alerta caso o valor orçado supere o valor de tabela de referência, a fim de evitar aquisição de pelas em valor superior ao praticado ou sugerido pelas montadoras.

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o upload de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;

Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços. O cadastro de veículos e cadastro de peças deverá acompanhar as tabelas oficiais de referência de montadoras (Audatex, Orion etc), para melhor entendimento das peças a serem adquiridas em relação ao veículo correspondente. Em relação às máquinas agrícolas, veículos transformados, carretas ou demais equipamentos que não possuam dados no sistema, este deverá permitir a inclusão/cadastro do veículo e ou equipamentos com indicação de fabricante, modelo e versão;

Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa (modelo padrão antigo e Mercosul);

Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;

Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;

Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;

Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;

Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;

Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.

Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável que executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;

Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;

Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;

Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;

Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;

Registro da evolução de despesas da frota.

Possibilitar de forma automática inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema como ativo, inativo ou cancelado/baixado.

A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa (padrão antigo e Mercosul);

Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;

Local, data e hora da transação;

Valor da operação;

Identificação do responsável que executou a transação.

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:

Número de identificação da transação;

Número da placa e número de identificação no sistema;

Modelo do veículo/maquinário;

Registro do período de garantia de peças e serviços;
Individualizar o custo por tipo de manutenção;
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.

O sistema deverá obrigatoriamente emitir aviso via web e smartphone aos seus agentes credenciados quando uma demanda de manutenção, peça ou serviço for efetivamente registrada na plataforma de gerenciamento.

Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário.

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.

O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

Os níveis de acesso deverão ser divididos em, no mínimo, em consulta e administração. Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.

O sistema também deverá oferecer níveis de pré-aprovação, de acordo com o modelo a ser indicado pela Contratante para os seus gestores e de aprovação final aos seus administradores.

O sistema deverá, ainda, possuir um módulo de cadastramento de créditos/empenhos, via *web*, a fim de agilizar tais operações.

3 - Da implantação

A Empresa contratada obriga-se a:
Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço;
A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;
Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;
Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento presencial, *in loco*, de gestores do sistema;
Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;
Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima.
A implantação pela CONTRATADA compreende:
Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante; Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;
Apresentação da Rede Credenciada; Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
Treinamento da rede credenciada devidamente comprovado;
Treinamento e capacitação presencial e *in loco* dos usuários/condutores e gestores;
Suporte de Atendimento; Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.
A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, solicitação de orçamentos, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc.

A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços.

4 - Da rede credenciada

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender a Prefeitura do Município de Jaguariúna.

A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de moleiro, freios, tornearia, reparos hidráulicos, bombistas, serviços em caçambas, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/maquinário.

São exemplos de manutenção preventiva:

Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

Lubrificação e elementos filtrantes de veículos/maquinários;

Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

Substituição de itens do motor;

Limpeza de motor e bicos injetores;

Regulagens de bombas;

Limpeza, higienização e lavagem de veículos/maquinários;

Revisão de fábrica;

Revisão em período de garantia;

Serviços em tacógrafos/aferição;

Serviços de emplacamento e de vistoria veicular;

Serviços de Identificação visual;

Outros serviços constantes no manual dos veículos/maquinários.

Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/maquinário, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:
Serviços de retífica de motor;
Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
Serviços de instalação e correção da parte elétrica;
Serviços no sistema de injeção eletrônica;
Capotaria;
Tapeçaria;
Borracharia;
Funilaria, pintura e lanternagem;
Serviços em tacógrafos/aferição e aparelhos;
Serviços de reparos de chassi e/ou hidráulica;
Serviços de diagnóstico computadorizados;
Serviços de reparos hidráulicos;
Serviços no sistema de arrefecimento;
Serviços no sistema de ar-condicionado;
Serviços de torno;

Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

A rede credenciada também deverá ser composta com empresas que realizem Reboque de Veículos/Maquinários (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território do estado de São Paulo.

A rede credenciada deverá disponibilizar “serviço de vistoria do INMETRO”, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos/maquinários consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.

O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).

Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos/maquinários da CONTRATANTE, que lhe forem confiados.

A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema.

A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos de máquinas e veículos (ex. Motoniveladora, retroescavadeira, Trator com equipamento Articulado, e com roçadeiras, Gol, Saveiro, Renault, Pá Carregadeira, Aircroos, etc.), multimarcas (ex. New Holland, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Case e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus, Maquinários e etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos/maquinários pertencentes a frota municipal e convênios, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e convênios.

A rede credenciada deverá possuir quantidade mínima de estabelecimentos credenciados no município de Jaguariúna – conforme Quadro II em anexo, capazes de realizar os serviços descritos neste termo (mecânica, elétrica, retífica, borracharia, guincho etc.) e de fornecer as peças necessárias à frota de veículos e maquinários.

Observação:

* As borracharias, as trocas de óleo e lubrificantes, as autopeças e as empresas de guincho devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, veículos leves e pesados e maquinários.

* As borracharias e empresas de guincho devem ter atendimento de auto socorro 24 horas por dia, todos os dias da semana.

* **Para os serviços de borracharia e guincho, considerando a necessidade dos serviços em caráter emergencial, caberá a contratante avaliar a disponibilidade de atendimento com socorro imediato e indicar o prestador de serviço devidamente credenciado, devendo ser disponibilizado(s) o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.**

*** Para os atendimentos comuns de borracharia e guincho o prazo máximo para atendimento dos chamados é de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.**

*** Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um "check list" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, nesse documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados em seu interior. Esse "check list", para ter validade, deverá ser assinado pelo usuário.**

As oficinas de motocicletas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.

Um estabelecimento pode estar credenciado para executar diversos serviços, desde que comprove capacidade de executar os serviços descritos.

Independente o quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no Estado de São Paulo.

O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da federação.

A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a Contratante, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas em até 72 horas da comunicação da demanda feita pela CONTRATANTE.

Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.

As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura do Município de Jaguariúna, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário da Prefeitura do Município de Jaguariúna;

Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências, demarcando quais estão com seu prazo não cumprido/atendido;

Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas (com o respectivo código adotado pelo fabricante), indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares). Caso a credenciada disponha de mais de um tipo de peça capaz de atender à necessidade da Prefeitura (por ex; peça original e peça paralela), deve apresentá-los em orçamentos comparativos, cabendo ao gestor a escolha da melhor solução;

Devolver o veículo/maquinário, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento.

Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor). Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro etc., que serão executados nos veículos/maquinários oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo/maquinário em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante em prego técnico e ferramental adequado.

Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo/maquinário, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos/maquinários à CONTRATANTE. Após a realização dos serviços de manutenção com a substituição de peças, estas deverão ser apresentadas a CONTRATANTE para verificação e confirmação de execução.

Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias;

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE;

Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE. Para fins deste Termo serão consideradas: **Genuína:** Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição; **Original**: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas; **Remanufaturada**: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado; **Mercado Paralelo**: Todas as peças que não forem originais ou genuínas. O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares), desde que, estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração. Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, ela deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo. Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente. A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer

vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço. Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/maquinários devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos.

Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirá nota fiscal eletrônica, que será recolhida no momento do recebimento do veículo/maquinário;

As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

5 - Dos orçamentos e autorização dos serviços

A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

Abertura de orçamento e/ou “requisições”;

Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;

Recebimento de orçamento;

Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

Avaliação e aprovação de orçamento, em níveis de pré-aprovação pelo gestor e aprovação pelos administradores, de peças, acessórios e serviços;

Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores e administradores designados pela CONTRATANTE;

Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:

Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças, materiais e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada, etc.) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços. Caso a credenciada disponha de mais de um tipo de peça capaz de atender à necessidade da Prefeitura (por ex; peça original e peça paralela), deve apresentá-los em orçamentos comparativos, cabendo ao gestor a escolha da melhor solução.

Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

6 - Condições mínimas necessárias da rede credenciada

A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:

Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;

Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

Dispor de equipe técnica especializada;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário;

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.

Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo, lavado ou higienizado no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.

Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos.

Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- Assistência a uma ou a multimarcas de veículos/maquinários.
- Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.
- Assistência a uma ou a várias especialidades.

Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

- Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.
- Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.

Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

- Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
- 60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s); - 30 (trinta) dias para serviços de geometria;
- Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;
- As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima.

Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:

- Substituir o material defeituoso;

- Corrigir defeitos de fabricação.

7 - Condições de recebimento e aceitação do objeto

Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:

Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo diretor responsável pelo departamento de manutenção e controle da frota ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente: após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.

Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.

8 – Pagamento

O preço unitário a ser pago à contratada pelas peças adquiridas no período, descontada a taxa de administração, não poderá ser superior aos valores indicados nas Tabelas de Preços das respectivas montadoras **e, concomitantemente, não poderá ser superior aos preços praticados pela rede credenciada fora do sistema de gestão. Caso verificado que o preço praticado esteja em desacordo com os parâmetros acima indicados, a CONTRATADA será responsável pela devolução de valores pagos a maior, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.**

As manutenções Corretivas e Preventivas, serão pagas por unidade hora. O preço unitário a ser pago à contratada pelo valor da mão de obra/hora, em qualquer serviço de manutenção corretiva ou preventiva, é de no máximo R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme pesquisa de mercado elaborada pela Secretaria. Assim, caso os orçamentos apresentados pela rede credenciada indiquem custo da mão de obra/hora superior a R$ 130,00, a contratante utilizará como base, para definir o aceite do custo apresentado, as tabelas de preço de referência de mercado como por exemplo: Audatex, Orion, Tempário etc.

O tempo estimado para execução de cada serviço não poderá ser superior ao indicado na tabela de referência. Ainda que o fornecedor da rede credenciada estime tempo superior para a execução do serviço, o pagamento à contratada limitar-se-á à quantidade de horas previstas na tabela.

Em se tratando de algum serviço que não for disponibilizado nessa tabela, deverá o gestor do contrato fazer uma avaliação técnica, juntamente com a oficina credenciada e o mecânico da Secretaria de Obras, para estimar o tempo previsto de execução dos serviços.

Deverá a CONTRATADA atender a todas as orientações da CONTRATANTE com relação aos faturamentos e os períodos de contratos/empenhos.

A CONTRATADA deverá observar e parametrizar o seu sistema em caso de taxa de administração negativa (taxa de desconto) a fim de que o percentual de desconto não seja deduzido do valor empenhado para consumo de cada unidade. Porém, o valor resultante da aplicação da taxa negativa será considerado para efeito da emissão do fechamento das Notas Fiscais.

9 - Fiscalização do contrato

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelas Secretarias de Administração e Finanças e de Obras e Serviços por servidor expressamente

designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - Das obrigações da contratada

Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas diversas Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, email etc, quando for necessário.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas; Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

Disponibilizar acesso, no próprio sistema de gerenciamento, à ferramenta que possibilite ao gestor consultar os preços de peças e serviços indicados nas Tabelas Oficiais de Preços das Montadoras.

Caso a funcionalidade não possa ser disponibilizada no próprio sistema de gerenciamento, deverá a CONTRATADA garantir à CONTRATANTE acesso a outro sistema capaz de fornecer a funcionalidade (exemplo, sistema Audatex, Órion e tabela Tempário).

Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;

A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de Jaguariúna; A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;

Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;

Providenciar a imediata correção das deficiências sistêmicas ou outras apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

Garantir a segurança e a integridade das informações;

Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;

Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada,

referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.

A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo

CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura do Município de Jaguariúna o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial.

A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada.

A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria de Obras e Serviços, através do Departamento de Manutenção e Controle da Frota.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Jaguariúna;

A CONTRATADA deverá disponibilizar dentro das dependências do Departamento de Manutenção e controle da Frota da Secretaria de Obras e Serviços de Jaguariúna, desde a implantação do sistema e durante todo o período de vigência contratual, suporte técnico através de equipe local que deverá colaborar fielmente para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema, bem como para uma fluída interlocução entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

11 - Da contratante

Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.

Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: - Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc);

- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinarios, etc);
- Motorização;
- Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);
- Capacidade do tanque;
- Dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário;
- Dados do hodômetro;
- Pneus (rodas e medidas).

Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público.

A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12 - Das orientações gerais para contratada durante a execução contratual

Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.

Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou, na falta desta, justificativa nos termos das normas vigente;

Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;

A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

13 - Considerações gerais

Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da Contratante, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por unidade contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Ranking de despesas (maiores consumos) por unidade contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

Geração de relatórios comparativos entre Unidades, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;

Sugestão de ações para avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

A Secretaria de Obras e Serviços e Secretaria de Administração e Finanças terão a responsabilidade, após a fase de implantação, de:

Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços;

Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;

Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.

A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

A contratada deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

14 - Entrega de materiais e locais para execução dos serviços

Os itens de aquisição de peças, lubrificantes, pneus e demais acessórios, deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Obras e Serviços, localizada á Avenida Pacífico Moneda, n.º 1.000 – bairro Vargeão, nesta cidade de Jaguariúna.

Prestação de Serviços de Borracharia: deverão ser realizados no local onde o veículo/maquinário se encontrar parado necessitando do conserto, ou, no prédio da própria borracharia, em caso de o veículo/maquinário tiver condições de se dirigir até o local.

Demais prestação de serviços: Os serviços deverão ser realizados na sede da própria oficina credenciada

Continuação Anexo I

QUADRO I

Item	Descrição	QUANT. Estimada de veículos/Maquinários	Estimativa anual de gastos da Prefeitura com manutenção e peças dos veículos da frota, sem taxa de administração.
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota da prefeitura municipal de Jaguariúna e convênios.	155	R$ 1.757.368,55

QUADRO II

QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

	LOCALIZAÇÃO	OFICINA MULTIMARCA										**BORRACHARIA**	**TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTE**	**AUTO PEÇAS**	**EMPRESA DE GUINCHO**	**OFICINA DE MOTOCICLETA**
		MECÂNICA			ELÉTRICA			LANTERNAGEM E PINTURA	VIDRAÇARIA	EMPRESA DE VISTORIA	EMPLACAMENTO	ESTOFAMENTO					
		PA	UL	UP	PA	UL	UP										
1	Jaguariúna	5	5	5	5	5	5	3	3	3	2	2	3	3	5	3	3
2	Estado SP	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	DEMAIS ESTADOS																
3	Estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, independentes dos quantitativos e cidades e deverão ser tratadas exclusivamente pela CONTRATANTE.																

LEGENDA:
PA - Veículos de passeio em geral. Ex.: sedan, hatch etc.
UL - Veículos utilitários leves em geral. Ex.: caminhonete, van, etc.
UP - Veículos e maquinários pesados em geral. Ex.: caminhões, ônibus, maquinários etc.

QUADRO III								
FUNCIONALIDADES QUE SERÃO VERIFICADAS PARA RECEBIMENTO DO SISTEMA	**ATENDE**		**NÃO ATENDE**		**OBSERVAÇÃO**			
Apresentar o Sistema								
Cadastrar Unidades								
Cadastrar Gestores								
Cadastrar veículos/maquinários								
Simular operações de cotação								
Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos Itens a seguir:								
Possibilitar a contratante e a rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados								
Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa								
Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento								
Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído								
Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida								
Controle de garantia de peças								
Controle de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou sinistro								
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados.								
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços								
Identificação do responsável que executou a aprovação do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo/maquinário no estabelecimento								
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço								
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços								
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo/maquinário no sistema								
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:								
Identificação do veículo/maquinário								

Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço								
Local, data e hora da transação								
Valor da operação								
Identificação do responsável que executou a transação								
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário e, a cada operação:								
Número de identificação da transação								
Número da placa e/ou identificação do veículo/maquinário								
Modelo do veículo/maquinário								
Registro do período de garantia de peças e serviços								
Individualizar o custo por tipo de manutenção								
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário								
Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/ serviço de guincho);								
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula).								
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor								
Emitir relatório onde constem os nove itens acima								
Emitir relatório de consumo e composição de faturamento								
Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx etc								
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades								
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;								
Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículo/maquinário								
Dos orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:								
Abertura de orçamento e/ou "requisições";								
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados.								
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;								

Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos								
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços								
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;								
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;								
Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo sistema Audatex, Órion e Tabela Tempário).								
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc)								
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.								

CONTINUAÇÃO ANEXO I

- **RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Prefixo	Unidade	SubUnidade	Tipo Veículo	Situação
AGRALE	TRATOR AGRALE 4.100	2000/2000	DIESEL	-	14909	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	PESADO	ATIVO
CASE	MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580L	2008/2008	DIESEL	-	30658	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	PESADO	ATIVO
FIAT	SIENA FIRE	2006/2006	ALCOOL	DMN-5138		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	LEVE	ATIVO
IVECO	TECTOR 170E21	2021/2022	DIESEL S10	BKM8J24	N/A	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	CAMINHÃO	ATIVO
IVECO	TECTOR 150E21	2019/2020	DIESEL S10	FYV7D98	CATI 201337	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	PESADO	ATIVO
MERCEDES BENZ	ACCELO1016 CE	2019/2019	DIESEL S10	BZL-3215	70077	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	PESADO	ATIVO
NISSAN	MARCH 16S	2015/2016	FLEX	FQO-7927	62375	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	LEVE	ATIVO
VALTRA	VALTRA A750	2014/2014	DIESEL	-	60760	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	PESADO	ATIVO
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**
FIAT	STRADA	2010/2011	FLEX	DKI6C85	38652	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	LEVE	ATIVO

RENAULT	KANGOO	2014/2015	FLEX	FUR0G77	60769	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	GOL	2006/2007	FLEX	DBA-8329	14853	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	GOL CITY MC	2014/2015	FLEX	FTT-2712	60439	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	LEVE	ATIVO
CHEVROLET	ONIX 10MT HB	2021/2022	FLEX	GGT5I67		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	LEVE	ATIVO
CHEVROLET	ONIX 10MT HB	2021/2022	FLEX	GBO7F64		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	LEVE	ATIVO
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**
CITROEN	AIRCROSSS	2018/2019	FLEX	CDP-4025	70164	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	LEVE	ATIVO
CITROEN	AIRCROSSS	2018/2019	FLEX	PBL-2353	69326	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	LEVE	ATIVO
CITROEN	AIRCROSSS	2018/2019	FLEX	PBL-2373	70613	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	LEVE	ATIVO
FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	FLEX	DKI-6267	59240	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	LEVE	ATIVO
FOTON	AUMARK 1039	2012/2012	DIESEL	FFW-1814	62121	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	MASCA GRANMICRO E O	2020/2021	DIESEL S10	BYQ0J32	N/A	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ÔNIBUS	ATIVO
VOLKSWAGEN	GOL CITY	2013/2014	FLEX	DKI-6249	59700	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	GOL	2019/2020	FLEX	EVW-0569	71402	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	LEVE	ATIVO
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Prefixo	Unidade	Tipo Veículo	Cód. FIPE	Situação
FORD	FIESTA	2013/2014	GASOLINA	FMF-2324	69419	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	LEVE	ATIVO
IVECO	CITYCLASS	2012/2013	DIESEL	DKI-6261	51635	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	PESADO	ATIVO
IVECO	DAILY 7013 CC	2007/2007	DIESEL	DMN-1831	14870	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	PESADO	ATIVO
MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2019/2019	DIESEL S10	CFZ-0621	70383	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	MEDIO	ATIVO
MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	2019/2019	DIESEL S10	EBV-2021	70384	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	MEDIO	ATIVO
MERCEDES BENZ	SPRINTER	2009/2009	DIESEL	EEF-7809	43679	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	PESADO	ATIVO
MERCEDES BENZ	SPRINTER	2017/2017	DIESEL	GCH-0408	66872	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	PESADO	ATIVO
PEUGEOT	BOXER	2013/2014	DIESEL	FRT-9757	60477	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	MEDIO	ATIVO
PEUGEOT	BOXER	2013/2014	DIESEL	FTQ-3231	60478	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	MEDIO	ATIVO
R/VICT VT01	REBOQUE TRAILER	2018/2018	DIESEL	EWR-1953		SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	NEOBUS	2018/2019	DIESEL	BKU-1810		SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190	2018/2019	DIESEL	BPQ-8890		SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2004/2004	GASOLINA	DBA-8285	14814	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2004/2004	GASOLINA	DBA-8288	14815	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2005/2005	GASOLINA	DBA-8293	14820	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI	2013/2014	DIESEL	DJM-7842		SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	PESADO	ATIVO

VOLKSWAGEN	GOL	2008/2008	GASOLINA	DMN-1835	14883	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2007/2008	FLEX	DMN1I49	14873	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2007/2008	FLEX	DMN1I50	14872	SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	LEVE	ATIVO
CHEVROLET	ONIX 10MT HB	2021/2022	FLEX	GEV6E07		SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	LEVE	ATIVO
MERCEDES BENZ	ACCELO 1016	2021/2021	DIESEL	GFX1B93		SECRETARIA DE EDUCACAO			
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**
RENAULT	LOGAN ZEN10MT	2021/2022	FLEX	CFZ9E83	N/A	SECRETARIA DE GABINETE	SECRETARIA DE GABINETE	LEVE	ATIVO
TOYOTA	COROLLA XEI	2005/2005	GASOLINA	DBA-8281	14817	SECRETARIA DE GABINETE	SECRETARIA DE GABINETE	LEVE	ATIVO
TOYOTA	COROLLA XEI	2006/2007	GASOLINA	DBA-8328	67363	SECRETARIA DE GABINETE	SECRETARIA DE GABINETE	LEVE	ATIVO
FIAT	ARGO 1.0	2021/2022	FLEX	GDV7I26		SECRETARIA DE GABINETE	SECRETARIA DE GABINETE	LEVE	ATIVO
TOYOTA	COROLLA XEI	2021/2022	FLEX	GBH9I54		SECRETARIA DE GABINETE			
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**
VOLKSWAGEN	GOL	2002/2003	GASOLINA	DBA7E53	14798	SECRETARIA DE GOVERNO	SECRETARIA DE GOVERNO	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	GOL	2006/2006	FLEX	DBA-8316	14846	SECRETARIA DE GOVERNO	SECRETARIA DE GOVERNO	LEVE	ATIVO
FIAT	ARGO 1.0	2021/2022	FLEX	GEL6D54		SECRETARIA DE GOVERNO	SECRETARIA DE GOVERNO	LEVE	ATIVO
RENAULT	KWID ZEN 10MT	2021/2022	FLEX	GFS6H01		SECRETARIA DE GOVERNO	SECRETARIA DE GOVERNO	LEVE	ATIVO
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**
HUSQVARNA	Z248F	2017/2017	GASOLINA	-	68238	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL	2003/2003	GASOLINA	DBA-7461	14807	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2006/2007	FLEX	DBA-8306	14851	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	MEDIO	ATIVO

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Marca	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Prefixo	Unidade	Tipo Veículo	Cód. FIPE	Situação
CASE	MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580L	2001/2001	DIESEL	-	14912	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	PESADO	ATIVO
CASE	MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580L	2001/2001	DIESEL	-	14911	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	PESADO	ATIVO
CASE	MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580L	2002/2002	DIESEL	-	14933	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	PESADO	ATIVO
CASE	MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580L	2002/2002	DIESEL	-	14932	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	PESADO	ATIVO
HONDA	NX-4 FALCON	2007/2007	GASOLINA	CRX-2540	14869	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	LEVE	ATIVO
IVECO	TECTOR 170E28	2014/2014	DIESEL	FOI-5986	62123	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	14.150	1998/1998	DIESEL	CDZ-0077	14734	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	GOL	2006/2006	FLEX	DBA8D03	14847	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	PARATI	2010/2010	FLEX	DKI-6246	37608	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	GOL	2008/2008	FLEX	DMN-1856	14882	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS ST MB	2014/2015	FLEX	FSN-6263	60520	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	MEDIO	ATIVO

VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS ST MB	2014/2014	FLEX	FTA-2797	60521	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	LEVE	ATIVO
IVECO	DAILY 45-170CD	2021/2022	DIESEL S10	GAH9A76		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESGOTO E AGUA	PESADO	ATIVO
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**
CHEVROLET	BLAZER	2009/2010	FLEX	DMN-1853	32542	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2004/2004	GASOLINA	DBA-8284	14816	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	GOL	2008/2009	FLEX	DMN-1842	30645	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	LEVE	ATIVO
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**
BOBCAT	BOBCAT S450	2018/2018	DIESEL S10	-	67903	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
CASE	PA CARREGADEIRA W20	2001/2001	DIESEL S10	-	14910	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
CHEVROLET	11000	1986/1986	DIESEL	BFW-5056	14704	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
CHEVROLET	S10 RONTAN	2004/2004	GASOLINA	CMW-3150	14836	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	MEDIO	ATIVO
CHEVROLET	BLAZER	2009/2010	FLEX	DKI-6231	32541	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	MEDIO	ATIVO
CHEVROLET	BLAZER	2009/2010	FLEX	DKI-6232	32540	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	MEDIO	ATIVO
EUOGEM	PA CARREGADEIRA	2015/2015	DIESEL	-	63250	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
FORD	F4000 G	2005/2006	DIESEL	DBA-8324	14845	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
INTERNATIONAL	4400P7 6X4	2014/2014	DIESEL S10	FSH-1272	59952	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
IVECO	DAILY 45-170CD	2021/2022	DIESEL S10	BMS4A72	N/A	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	CAMINHÃO	ATIVO

JCB	MAQUINA RETROESCAVADEIRA 214E	2013/2013	DIESEL S10	-	43446	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
JOHN DEERE	TRATOR JD 5.600	2001/2001	DIESEL	-	14918	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF235	1985/1985	DIESEL	-	14892	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF250	2001/2001	DIESEL	-	14956	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF275	2006/2006	DIESEL	-	56799	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF283	2005/2005	DIESEL	-	14948	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
MAXXOR	MOTONIVELADORA MX170HG	2012/2012	DIESEL	-	50956	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
MERCEDES BENZ	416 TAKO 20P	2021/2022	DIESEL S10	CUI4B17	N/A	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	MICRO ÔNIBUS	ATIVO
NEW HOLLAND	RG140B	2014/2014	DIESEL	-	59961	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
NEW HOLLAND	TL75	2002/2002	DIESEL	-	14934	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
PEUGEOT	BOXER GCASA AMB1	2007/2008	DIESEL	DMN-1848	14875	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE SAUDE	MEDIO	ATIVO
RENAULT	LOGAN ZEN10MT	2021/2022	FLEX	CNI9F17	N/A	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	LEVE	ATIVO
VERMEER	MÁQUINA PICA GALHOS BC1000XL 49	2011/2011	DIESEL	-	48797	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	16 170 BT	1998/1998	DIESEL	CDZ-0078	14753	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	17.210 MOTOR MWM	2000/2001	DIESEL	CDZ-0091	14755	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	17.210 MOTOR CUMMINS	2001/2001	DIESEL	CDZ-0094	14764	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO

VOLKSWAGEN	SAVEIRO PLUS	2002/2002	GASOLINA	CDZ-0106	14748	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	SAVEIRO PLUS	2002/2002	GASOLINA	CDZ-0107	14780	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	SANTANA	2002/2002	GASOLINA	CDZ-0108	67364	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	17.210 MOTOR CUMMINS	2003/2003	DIESEL	DBA-7465	14811	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	26.310	2004/2004	DIESEL	DBA-8282	14813	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2005/2005	FLEX	DBA-8298	14828	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	13.180	2005/2005	DIESEL	DBA-8308	14831	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2005/2006	GASOLINA	DBA-8312	14833	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2006/2006	GASOLINA	DBA-8313	14849	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2006/2007	FLEX	DBA-8326	14854	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2006/2007	FLEX	DBA-8327	14855	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	GOL	2005/2005	GASOLINA	DBA8C87	14818	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2007/2008	FLEX	DMN-1860	14879	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	PESADO	ATIVO
CHEVROLET	ONIX 10MT HB	2021/2022	FLEX	GDG0J81		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	LEVE	ATIVO
CHEVROLET	ONIX 10MT HB	2021/2022	FLEX	GAH5C23		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICO	LEVE	ATIVO
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**
VOLKSWAGEN	GOL 1.0 G IV	2013/2014	FLEX	DKI-6242	59822	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	LEVE	ATIVO
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**

EURO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R/EURO RYAD 01	2020/2020	-	ERA4B31	73129	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	REBOQUE/TRAILER	ATIVO
FIAT	DOBLO ELX	2009/2009	FLEX	DKI-6233	32998	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
FIAT	DOBLO	2010/2011	FLEX	DKI-6234	40492	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
FIAT	NIKS AMBULANCIA	2013/2013	DIESEL S10	DKI-6237	55371	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	MEDIO	ATIVO
MERCEDES BENZ	SPRINTER	2012/2013	DIESEL S10	DJP9H04	60833	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	MEDIO	ATIVO
MERCEDES BENZ	SPRINTER	2010/2010	DIESEL S10	DKI-6270	40232	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	MEDIO	ATIVO
PEUGEOT	PARTNER REVES	2018/2019	FLEX	BNE-6963	69285	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	MEDIO	ATIVO
PEUGEOT	PARTNER REVES	2018/2019	FLEX	BYQ-9259	69286	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	MEDIO	ATIVO
PEUGEOT	PARTNER REVES	2018/2019	FLEX	CUJ-0877	69283	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	MEDIO	ATIVO
PEUGEOT	PARTNER REVES	2018/2019	FLEX	DDC-6427	69284	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	MEDIO	ATIVO
RENAULT	MASTER FUR L1H1	2020/2021	DIESEL S10	BXZ0F81	N/A	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	AMBULÂNCIA	ATIVO
RENAULT	MASTER INOVA BUS	2019/2020	DIESEL S10	BYW-8141	69340	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	PESADO	ATIVO
RENAULT	KWID ZEN 10MT	2020/2021	FLEX	BZG5I83	N/A	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
RENAULT	KWID ZEN 10MT	2020/2021	FLEX	BZK3E51	N/A	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
RENAULT	SANDERO AUTHENTIC	2018/2019	FLEX	FOB2I98		SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
RENAULT	SANDERO AUTHENTIC	2018/2019	FLEX	CRN8C59	70637	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
RENAULT	OROCH 16	2019/2020	FLEX	CRO-2719	70612	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
RENAULT	MASTER FUR L1H1	2018/2019	DIESEL S10	DUI-4082	69340	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	MEDIO	ATIVO
RENAULT	SANDERO LIFE	2020/2021	FLEX	ENN4D22	70636	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
RENAULT	CLIO EXP1016VH	2015/2016	FLEX	FIK-4910	63549	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
RENAULT	CLIO EXP1016VH	2016/2016	FLEX	FKG-5141	65003	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
RENAULT	CLIO EXP1016VH	2016/2016	FLEX	FUF-4432	65004	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO

VOLKSWAGEN	PARATI	2010/2010	FLEX	DKI-6245	37607	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	PARATI	2010/2010	FLEX	DKI-6248	37610	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	GOL GIV	2008/2009	FLEX	DMN-1847	30642	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2008	FLEX	DMN-1857	30643	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2008	FLEX	DXG-7760	63048	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	SAVEIRO CD TL MB	2016/2016	FLEX	FPS-3909	64770	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	MEDIO	ATIVO
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT ACT7	2019/2020	FLEX	FPK1G57	N/A	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	PASSEIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	GOL	2006/2007	GASOLINA	DMN-1838	14858	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	LEVE	ATIVO
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	2015/2015	FLEX	FFI-7086	60588	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	LEVE	ATIVO
FIAT	PALIO WEEKEND ADVENTURE	2015/2015	FLEX	FIN-6307	60587	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	LEVE	ATIVO
HONDA	NX-4 FALCON	2007/2007	GASOLINA	CRX-2543	14863	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	LEVE	ATIVO
TOYOTA	HILUX SWSR	2018/2019	FLEX	GAV-6229	68901 - VTR2080	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	MEDIO	ATIVO
VOLKSWAGEN	PARATI	2010/2010	FLEX	DKI-6244	37606	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	8.160 MIB METROPOLIS	2013/2014	DIESEL	FQR6I78	1	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	CAMINHÃO	ATIVO

FIAT	ARGO 1.0	2021/2022	FLEX	GCZ1D03		SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUN SEGURANCA PUBLICA-GUARDA MUNICIPAL	LEVE	ATIVO
						CONVENIO POLICIA MILITAR ESTADUAL GSSP/SP			
Marca	**Modelo**	**Ano**	**Combustível**	**Placa**	**Prefixo**	**Unidade**	**Tipo Veículo**	**Cód. FIPE**	**Situação**
CHEVROLET	S10	2016/2017	DIESEL S10	GFG-0799	65363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA - DEFESA CIVIL/BOMBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA - DEFESA CIVIL/BOMBEIRO	MEDIO	ATIVO
FORD	F4000 G	2007/2007	DIESEL	DMN-1840	31842	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA - DEFESA CIVIL/BOMBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA - DEFESA CIVIL/BOMBEIRO	PESADO	ATIVO
MERCEDES BENZ	ATEGO 1726 MIT B	2019/2019	DIESEL S10	ERQ-3695	70468	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA - DEFESA CIVIL/BOMBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA - DEFESA CIVIL/BOMBEIRO	PESADO	ATIVO
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2005/2006	FLEX	DBA-8305	14835	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA - DEFESA CIVIL/BOMBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA - DEFESA CIVIL/BOMBEIRO	LEVE	ATIVO
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2013/2014	FLEX	DKI-6250	60047	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA - DEFESA CIVIL/BOMBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA - DEFESA CIVIL/BOMBEIRO	LEVE	ATIVO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 118/2022 – Prestação de serviço de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura de Jaguariúna e convênios.

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual ou Municipal: _____
Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE VEICULOS/MAQUINARIOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO ANUAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA E CONVÊNIOS.	155	R$
a) PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			%
b) VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R$
c) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:			R$ 1.757.368,55
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS COM TAXA (SOMA b+c):			R$

Valor Global da Proposta de Preços com taxa por extenso (b+c): _____.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

_____
Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: RG: CPF:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: ENDEREÇO:
E-MAIL PROFISSIONAL: E-MAIL PESSOAL:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA DE JAGUARIÚNA E CONVÊNIOS.

Procedimento Licitatório nº 410/2022
Pregão Eletrônico nº 118/2022
Contrato nº ___/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº _____ Bairro:_____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº_____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO
1.1. – Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** do edital.

2.1.1. O quantitativo de veículos/maquinários da frota da Prefeitura e convênios, poderá ao longo da execução contratual, sofrer acréscimo ou uma diminuição, com impactos sobre a quantidade de produtos e serviços a serem demandados pela Prefeitura. De todo modo, a taxa de administração deve manter-se ao longo de toda execução contratual.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Eletrônico nº 118/2022;
b-) Procedimento Licitatório nº 410/2022;
c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da efetiva implantação do sistema de gerenciamento (do que se lavrará termo), podendo ser renovado a critério da Prefeitura, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.2. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema de gerenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, nos moldes e prazos estipulados no Anexo I do edital.

3.3. Todas as informações relativas à execução do objeto encontram-se no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0. DA TAXA ADMINISTRATIVA E DO VALOR
4.1. O valor global estimado deste contrato é de **R$** _____ **(**_____**),** sendo o percentual da taxa de administração de __ % (_____), o valor total da taxa de administração de R$ _____ (_____), tendo este contrato o valor máximo estimado para os serviços sem a taxa de administração de R$_____ (_____), sendo estes valores e taxa ofertados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE.**

4.2. – Os valores e, a taxa retro referidas são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.2.1. Caso este contrato venha a ser renovação, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IPCA-E.

4.3. - As despesas com o pagamento deste correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo:
02 12 01 15.452.0024.2024 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 11 03 17.512.0010.2078 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 11 03 17.512.0010,2078 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 11 04 17.512.0010.2079 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 03 01 04.123.0011.2058 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 06 01 08.244.0025.2003 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 08 01 22.661.0032.2030 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 09 03 13.361.0014.2061 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 09 01 12.365.0013.2068 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 09 02 12.365.0013.2069 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 01 01 04.122.0059.2050 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 02 01 04.122.0002.2002 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 10 01 27.812.0023.2023 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 07 01 26.451.0005.2005 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 13 01 15.451.0008.2008 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 14 01 10.301.0069.2508 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 15 01 13.392.0033.2031 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 16 02 06.181.0004.2004 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio;
02 16 01 06.182.0004.2006 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio; e,
02 12 01 15.452.0024.2024 3.3.90.39.00 1 – Recurso Próprio.

5.0. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. – Após a aferição do serviço objeto deste contrato, a nota fiscal eletrônica deverá ser emitida mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês que a nota fiscal se referir.

5.1.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para oficina@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Obras e Serviços para atesto e rubrica.

15.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar**.**

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA
10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO
11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global **(serviços + taxa)** estimado de **R$** _____ **(**_____**)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:
12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de implantação do sistema de gerenciamento, podendo ser renovado a critério da **CONTRATANTE**, até o total de 60 (sessenta meses), observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO
14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 410/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2022
CONTRATO Nº _____
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Jaguariúna e Convênios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, os prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças
CPF: 135.754.518-50

Assinatura: _____

Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Secretária de Assistência Social
CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____

Nome: Josino José da Silva
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico
CPF nº 041.462.068-20

Assinatura: _____

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Nome: Valdir Antonio Parisi
Cargo: Secretário de Governo
CPF: 004.844.418-92

Assinatura: _____

Nome: Rafael da Silva Blanco
Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____

Nome: José Ricardo Cortez
Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana
CPF: 155.810.028-86

Assinatura: _____

Nome: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Urbano
CPF: 268.527.698-01

Assinatura: _____

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

Nome: Edgard Mello do Prado Filho
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF: 261.357.028-82

Assinatura: _____